EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB – neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal de Pelotas/RS, Sr. Agostinho Meirelles Martins Neto, vem respeitosamente a presença de V.Exa, propor a presente

REPRESENTAÇÃO

e requerer a

CASSAÇÃO DO MANDATO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

do Vereador **EDUARDO RODRIGUES MACLUF**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-03-Out-2012-11:56-00717-1/2

O representado praticou várias condutas ilícitas e imorais contra o atual Vice-Prefeito de Pelotas, Sr. Fabrício Ckless Tavares da Silva, que é filiado há mais de 20 anos ao partido representante, (1) ao realizar gravações clandestinas - sem o conhecimento da pessoa gravada; (2) ao editar as referidas gravações, com a nítida intenção de ocultar a si mesmo, pois era o interlocutor que realizou as gravações e, ao mesmo tempo, de retirar as conversas gravadas dos contextos em que elas se realizaram; (3) ao divulgar na comunidade e na internet uma montagem feita a partir da edição das referidas gravações; e dessa forma, (4) ofender a honra e a dignidade de uma autoridade eleita pelo voto popular, (5) ao tentar simular a possível existência de corrupção no atual governo municipal.

Os atos abomináveis projetados e levados a cabo pelo Vereador Macluf, com a utilização de meios ardilosos e sórdidos, pois ele passou praticamente dois anos gravando clandestinamente as conversas que manteve com o Vice-Prefeito, violando assim a Constituição Federal do Brasil, ao afrontar o sagrado direito à privacidade, restarão absolutamente comprovados, seja através de realização de perícia técnica nos vídeos, seja por prova documental e testemunhal. Para comprovar os fortes indícios da conduta indecorosa do representado, segue em anexo as cópias da Ação Judicial Cível ajuizada contra o Vereador Macluf, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas, sob o n° 022.11200166190, e da Representação Criminal interposta junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul contra o Vereador Macluf.

Pelas provas ficará provado que o representado promoveu e está promovendo um golpe contra o Vice-Prefeito com a intenção de se vingar das derrotas políticas que amargou nos últimos anos

(em 2008, com a desistência do Ver. Sizenando em concorrer a Vice ao lado de Fetter, o representado se candidatou à vaga, mas foi preterido pelo atual Vice-Prefeito; em 2010, o representado foi obrigado a desistir de concorrer porque não teve o apoio esperado para Deputado Federal, pois boa parte dos integrantes do governo municipal optaram em apoiar o atual Vice-Prefeito; e, em 2012, quando, mesmo sendo pré-candidato a Prefeito, o Ver. Macluf assistiu seu partido rechaçar a sua candidatura e apoiar inicialmente o atual Vice-Prefeito, o qual acabou renunciando justamente em função do golpe orquestrado pelo representado).

Além disso, antes de desistir de concorrer ao cargo de deputado federal na eleição de 2010, o representado exigiu dinheiro para renunciar a sua candidatura, alegando que iria beneficiar o Vice-Prefeito e que precisava pagar as despesas de campanha que contraíra até o momento. Depois do período eleitoral, o representado continuou cobrando o pagamento de dinheiro e, justamente nessas diversas conversas realizou as gravações clandestinas, o que demonstra a má intenção premeditada do mesmo.

Ora, se não há motivação política ou vingança pessoal, e realmente existisse corrupção no governo municipal, ao tomar conhecimento de "fatos graves", o Vereador Macluf teria obrigação e dever de denunciar a ilegalidade, sob pena de estar praticando o crime de prevaricação. Na verdade o representado não fez a denúncia formal porque não existe e nunca existiu qualquer prática de corrupção no atual governo. Trata-se apenas de um golpe rasteiro para vingar a sua própria incompetência política. Não há como fugir: ou o Vereador Macluf cometeu crime contra a honra, ao planejar e executar toda essa armação narrada detalhadamente nos

processos judiciais que responde, ou cometeu crime de prevaricação, pois, repete-se, ao tomar conhecimento de práticas ilícitas na gestão pública deveria denunciá-las formalmente.

Pois bem, tendo o Vereador Macluf praticado todas essas condutas incompatíveis com a postura ética de um Vereador, de acordo com a decisão tomada pela Comissão Executiva Municipal em reunião, conforme ata em anexo, não restou outra alternativa ao Partido Trabalhista Brasileiro que não fosse a **Representação por Quebra de Decoro Parlamentar**, afinal este ato enquadra-se nos seguintes Artigos do Requerimento Interno da Câmara de Vereadores de Pelotas, *verbis:*

> *Art. 17 – **O Vereador, que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete sua dignidade, estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento.***
>
> *§ 1° Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, **expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento a prática de crimes.***
>
> *§ 2° É incompatível com o decoro parlamentar:*
>
> *I - o **abuso das prerrogativas** constitucionais asseguradas a integrantes da Câmara Municipal;*

*II – **a percepção de vantagens indevidas;***

e

*III – **a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.***

"Art. 18 – Perderá o mandato o Vereador que, além de infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo 77 da Lei Orgânica Municipal:

I – se utilizar do mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa; e.....

Art. 19 – A perda do mandato de vereador dar-se-á de acordo com o disposto nos incisos e nos §§ 1°, 2° e 3° do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, na Legislação Federal e neste Regimento, sendo assegurada ampla defesa ao acusado.

Assim sendo, com fulcro no inciso II do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, conforme transcrição abaixo, cumulado com os demais dispositivos legais expostos nesta representação, impõe-se a cassação do mandato do representado por quebra de decoro parlamentar:

*Art. 77. **Perderá o mandato o Vereador que**:*

I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 53;

II – proceder de forma incompatível com o decoro parlamentar;

Ao final, quanto ao procedimento a ser instaurado, deve-se observar o que nos diz os Artigos 81 e 82 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

Art. 81 A Comissão Processante será criada com a finalidade de apurara denúncias apresentadas contra Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O rito processual será o estabelecido na legislação pertinente, com acréscimo do disposto neste Regimento no que diz respeito a mandato de Vereador.

Art. 82 O Presidente da Câmara poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, sem prejuízo de seus rendimentos, desde que a denúncia seja recebida pela Casa, convocando o respectivo suplente até o julgamento final.

Parágrafo único. O suplente convocado não intervirá, nem votará, nos atos do processo substituído.

Ante o Exposto **REQUER**:

1) A total Procedência da presente Representação;

2) Que o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, afaste imediatamente o Vereador Representado, acolhendo assim o que preceitua o Artigo 82 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pelotas;

3) Caso o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, entenda pelo arquivamento desta representação, que este arquivamento seja levado a Plenário, onde deve ser aprovado por dois terços dos Vereadores, conforme Artigo 83 e seus incisos, do Regimento Interno da Casa;

4) Caso seja instaurada a Comissão Processante, e esta entender pela procedência do Pedido, que seja levada tal decisão ao Plenário, onde, forte o disposto no inciso II do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Pelotas, deve ser aprovada a conseqüente **Cassação do Mandato do Representado,** de acordo com Artigo 86 do Regimento Interno.

5) Protesta pela produção de prova documental, pericial e testemunhal, inclusive com o depoimento pessoal do representado.

NTPD

Pelotas, 02 de outubro de 2012.

Agostinho Meirelles Martins Neto

Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro – Pelotas - RS

Antonio Ernani Pinto da Silva Filho – **Advogado OAB/RS Nº. 27.250**
Cristina Pinto da Silva – **Advogada OAB/RS Nº. 62.908**
André Pinto da Silva – **Advogado OAB/RS Nº. 68.780**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DA COMARCA DE PELOTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS
RECEBIMETO
Recebido em 26/09/2012
Marcio de Castro

FABRÍCIO CKLESS TAVARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, Advogado, Vice-Prefeito Municipal de Pelotas, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2554, ap. 403, ora representante, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus Advogados, apresentar uma REPRESENTAÇÃO CRIMINAL contra **EDUARDO RODRIGUES MACLUF**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, com local de trabalho na Câmara de Vereadores de Pelotas, sita na rua XV de Novembro, nº 207, ora representado, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DOS FATOS

1.1. Primeiramente, cabe esclarecer que o representante é um homem público. Político filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB desde 1990, já ocupou o cargo de Diretor Regional da Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul – FASE/RS (2003/2004); foi Assessor do Senador Sérgio Zambiasi (2004), Secretário Municipal de Habitação e Obras de Pelotas (2005/2006), Secretário Municipal de Obras de Pelotas (2007/2008) e, atualmente, é Vice-Prefeito de Pelotas, cargo que passou a ocupar em 1/1/2009. Nas eleições de 2010, concorreu ao cargo de Deputado Federal.

1.2. Desde maio do corrente ano, período pré-eleitoral ao pleito municipal que se aproxima, o representante vem sendo, publicamente, caluniado e difamado, em razão de condutas ilícitas e imorais perpetradas pelo representado, Vereador filiado ao Partido Progressista, em evidente exercício de vingança política, conforme restará demonstrado.

1.3. A partir de meados de 2011, os representantes dos partidos que

integram a base do governo municipal passaram a discutir sobre a sucessão eleitoral em Pelotas. Dessas discussões, foram indicados, como pré-candidatos ao cargo de Prefeito Municipal, os seguintes nomes: Eduardo Leite, pelo PSDB; Matteo Chiarelli, pelo DEM; o representado, pelo PP e o representante, pelo PTB. Desde então, ocorreram diversas reuniões entre esses pré-candidatos e seus correligionários, na tentativa de uma composição na formação da chapa que representaria a situação nas eleições municipais de 2012.

Cerca de um mês antes das convenções partidárias, em maio do corrente ano, o representado tornou público o seu conflito com o Prefeito Adolfo Fetter Júnior, também filiado ao PP, uma vez que este demonstrou preferência pela candidatura do representante como titular da chapa que representaria o atual governo nestas eleições.

Como exemplo, são as seguintes declarações prestadas pelo representado ao jornal Diário Popular, desta cidade:

- *"Não estou contra o Fetter, estou a favor do partido. Eu fui parceiro e não concorri a deputado estadual para que a Leila Fetter pudesse tentar a reeleição com tranquilidade. Entendi que dois candidatos do mesmo partido no município não seria interessante. Fui surpreendido quando o governo optou por lançar o vice-prefeito a deputado federal. Naquele momento tive humildade de recuar"* (13 de junho de 2012, p. 15).

- *"Reafirmo tudo que falei. Quero deixar claro que não sou contra o prefeito (Fetter), mas a favor do meu partido. O prefeito está sendo infiel ao partido que sempre deu cargos para ele"*. (...) *"Fiquei decepcionado com a forma com que é feita a política em Pelotas, pelo menos no meu partido"* (30 de junho de 2012, p. 12).

1.4. Ao mesmo tempo em que manifestava seu desagrado por não ter obtido os apoios do Prefeito, de seu partido e de outros partidos aliados, para o seu projeto eleitoral, o representado passou a, publicamente, atacar diretamente a pessoa do representante, na tentativa de denegrir a imagem deste perante a comunidade.

Neste sentido são as declarações do representado, no Programa "Pelotas 13 Horas", da Rádio Universidade de Pelotas, levado ao ar no dia 14/06/2012, que aceitaria concorrer como Vice-Prefeito dos pré-candidatos Eduardo Leite e Matteo Chiarelli, mas não

do representante, uma vez que este "*não está preparado*" e que seria "*um nome que deve explicações da sua gestão*". Tais declarações encontram-se à disposição no site http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-HYPERLINK "http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas"programas, aos 26min:17seg e 26min:42seg, respectivamente – CD 1.

Ainda no Programa "Pelotas 13 Horas", no dia 02/07/2012: "*Em mais de uma vez tenho dito que jamais participaria de uma chapa, em qualquer posição, como prefeito ou como vice, junto com o Vice-Prefeito. Tenho as minhas colocações. Acho que nós temos homens dignos, homens de princípio na sociedade de Pelotas, que colocaram seu nome para disputar a eleição municipal. Respeito todos esses nomes, mas não posso admitir que uma pessoa que deve explicações à sociedade*"... (http://www.pelotascentHYPERLINK "http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas"eHYPERLINK "http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas"r.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas), aos 74min:36seg – CD 1.

Importante salientar que o representado nunca disse a que "explicações" se referia, nem, na condição de vereador, solicitou "explicações" do representante. Até hoje, o representante, na condição de gestor público, sempre teve suas contas aprovadas, nada tendo em desabono à sua conduta. O representado "deixava no ar" que conhecia algo que, até então, seria de seu exclusivo conhecimento.

1.5. Embora sem o apoio do Prefeito e do seu partido, o representado manteve seu nome como pré-candidato, afirmando em entrevistas que possuía "luz própria".

As atitudes do representado desagradaram a Direção do Partido Progressista local, conforme pronunciamento do seu Presidente Municipal, Dr. Afonso Dêntice da Silva: "*O Eduardo provocou um conflito, fez um protesto agressivo com as declarações de que teria luz própria e não seria vice do Fabrício (Tavares, vice-prefeito). Na política a gente tem que se despojar das vaidades e ir levando para conseguir o que queremos*" (Diário Popular, dia 14 de junho de 2012, pág. 17).

Nas convenções do PP e do PTB, foi escolhida a candidatura do representante para Prefeito, e Cláudia Dêntice da Silva, do PP, para Vice-Prefeita, em chapa que representaria, além do PTB e do PP, também o PDT, o PSD e o PRB.

Além da chapa encabeçada pelo representante, definiram-se outras 5

candidaturas que iriam disputar as eleições de 2012: Matteo Chiarelli (DEM) e Daniela Duarte (PV), Eduardo Leite (PSDB) e Paula Mascarenhas (PPS), José Paladini (PSB) e Reginaldo Bacci (PCdoB), Fernando Marroni (PT) e Dulce Harter (PMDB), e Jurandir Silva (PSOL) e Júlio Domingues (PSOL).

1.6. Neste momento conflituoso entre as lideranças políticas do PP, quando o partido deixou de apoiar o pré-candidato da sua sigla para apoiar o nome do representante como candidato a Prefeito, passaram a surgir na imprensa rumores sobre a existência de um vídeo que comprometeria a candidatura do representante.

Nos dias que se seguiram à convenção, o boato tomou grandes proporções, tendo sido mencionado na coluna Espeto Corrido do jornal Diário Popular (dia 03 de julho de 2012, pág. 12), no site Amigos de Pelotas (dia 4 de julho de 2012) e se tornado o principal assunto do mundo político local.

Chama-se a atenção para o fato de que, no dia 30 de junho de 2012, quando ocorreriam as convenções do PP e PTB, o jornal Diário Popular publicou matéria sob o título "Segunda chapa ainda indefinida", onde constava a seguinte manifestação do representado:

"*Eduardo Macluf (PP), pré-candidato a prefeito, informou ontem que não concorrerá em outubro . "Só se acontecer uma surpresa", disse.*" (Diário Popular, 30 de junho de 2012, pág. 12).

Tal pronunciamento ocorreu antes da definição da candidatura do representante e antes de se saber dos boatos sobre a existência dos vídeos. A afirmação pública do representado, evidencia, claramente, o tom de prenúncio.

No dia 03 de julho de 2012, na sede do PP de Pelotas, a pedido do representante, foi realizada uma reunião com o Presidente do PP local e outros partidários, ocasião em que o representado comunicou a existência de vídeos que forçariam o representante a desistir da candidatura e que o PP deveria apoiar Matteo Chiarelli, com o representado de vice-prefeito na chapa.

Até o dia final para o registro das candidaturas, o impasse permaneceu e os boatos aumentaram. Diante dos fatos e considerando o quadro eleitoral, em que a base do governo municipal estava dividida em três candidaturas, o que dificultaria a vitória, o representante acabou por desistir de concorrer, passando a apoiar a candidatura de Eduardo Leite e Paula Mascarenhas, no que foi seguido pelos partidos que lhe apoiavam. Mesmo tendo

a certeza de não existirem razões para temer os conteúdos dos vídeos, pesou na decisão do representante o fato de que passaria a campanha sob suspeição e tendo que explicar acusações falsas. Sem dúvida, tal fato comprometeria o sucesso do representante na eleição, quando se sabe que, em tais casos, a simples suspeição é suficiente para inviabilizar eleitoralmente uma candidatura.

1.6. Há que se destacar que a decisão do representante em renunciar a sua candidatura foi muito difícil e dolorosa uma vez que teve de renunciar a um projeto pessoal e partidário, construído ao longo de uma vida pública de cerca de 10 anos, sem mácula, com prejuízos na vida profissional (advocacia) e particular.

Além disso, tal decisão colocou o representante no alvo de comentários maledicentes, muito embora, até aquele momento, o conteúdo dos vídeos fosse desconhecido, sendo o representado a primeira pessoa que havia afirmado, publicamente, sobre a existência de tais vídeos.

Neste sentido são os trechos de matérias jornalísticas a seguir:

- "*Tavares desistiu nesta quinta (5) de concorrer a prefeito de Pelotas. Segundo ele, desistiu da candidatura por causa de um "boato". Ninguém engoliu.*" (http://www.amigosdepelotas.com/2012/07/tavares-e-o-limite.html).

- "*Pelo visto, não era boato, já que Tavares desistiu de concorrer no final da tarde de hoje, embora insista que "não há acusação - só boatos sem provas". Se não há vídeo, se nada há contra ele, por que Tavares desistiria de concorrer? Não faz sentido.*" (http://www.amigosdepelotas.com/2012/07/dono-da-suposta-prova-que-derrubou.html).

- " – *Se um mero boato foi capaz de provocar a renúncia, eu tinha razão em ser contra o apoio do PP a ele. Era uma candidatura frágil sob todos os pontos de vista.*" Eduardo Macluf (Jornal Zero Hora, 6 de julho de 2012, p. 10).

1.7. Os vídeos, referidos pelos boatos, que acabaram forçando a desistência

do representante em concorrer a prefeito nas eleições de 2012, embora largamente comentados, não foram divulgados, de início. Reitere-se que a existência desses vídeos foi afirmada pela primeira vez, a um grupo de pessoas, pelo representado na reunião do PP.

No dia 17 último, os vídeos foram postados nas redes sociais, tendo sido assistidos pelo representante, que identificou a ocasião em que foram gravados. As imagens e as conversações foram feitas durante conversas particulares mantidas entre representante e representado, sempre no gabinete do Vice-Prefeito, a partir de agosto de 2010, quando ambos eram candidatos a deputado federal.

Nos primeiros dias de agosto de 2010, o representante recebeu o representado em seu gabinete, na Prefeitura Municipal de Pelotas, da mesma forma que sempre recebe os vereadores municipais. Naquela ocasião, o representado propôs ao representante que este lhe alcançasse a importância de R$ 50.000,00 para pagar as despesas de campanha que teria tido até aquele momento e, em troca, retiraria a sua candidatura para deputado federal, o que, segundo o representado, beneficiaria o representante.

A partir daí, o representado passou a ir frequentemente ao gabinete do representante, sempre pedindo a este dinheiro com o mesmo objetivo de desistir da candidatura a Deputado Federal e pagar os gastos que fizera até então. O representado continuou a procurar o representante mesmo após as eleições de 2010, o que se prolongou até meados de 2011, sempre pedindo dinheiro pelos gastos que tivera com a candidatura a que desistiu de concorrer.

Nessas conversas, o representante sempre disse ao representado que estava enfrentando dificuldades para conseguir recursos para a própria campanha e que não tinha como lhe dar a quantia pedida. Numa dessas ocasiões, o representado questionou o representante sobre quem lhe estaria dando o apoio financeiro para a campanha, tendo o representante dito que tinha vários apoiadores, sendo um deles o Sr. Humberto Lague, o qual mantinha boas relações com empresários, buscando nestes doações financeiras para a sua candidatura e para a da Sra. Leila Fetter, esposa do Prefeito Fetter Jr, que concorria a deputada estadual. Nessa oportunidade, o representante disse ao representado que havia um descontentamento com relação ao Sr. Lague, uma vez que este acabou não colaborando como havia dito que iria colaborar, tendo conseguido apenas duas pequenas contribuições e que, por isso, tinha sido apelidado de "Zé Gotinha".

O representado também indagou o representante sobre algumas licitações, sugerindo haver fraude nas concorrências e querendo saber se a Prefeitura havia

direcionado editais de licitação para obter recursos de empresas interessadas, como, por exemplo, na licitação para o serviço de destinação dos resíduos sólidos.

O representante respondeu-lhe que não havia qualquer direcionamento ou fraude nas licitações e que havia a ordem do Prefeito de que todos os editais só poderiam ser publicados após a aprovação deste. Essa medida foi adotada pelo Prefeito para garantir a licitude dos processos licitatórios.

Ante a negativa do representante quanto à proposta feita pelo representado, este afirmou que iria procurar o Sr. Humberto Lague.

1.8. Naquela época, o representante tomou conhecimento que o representado acabou por procurar o Sr. Humberto Lague, em Porto Alegre, com quem conversou num evento político da então candidata ao Senado pelo PP, a Jornalista Ana Amélia Lemos, tendo o representado repetido a proposta que fez ao representante e também questionado sobre os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pelotas. Parte dessa conversa faz parte do conteúdo de alguns vídeos agora publicados. Embora os vídeos tenham sido editados com cortes, o interlocutor do Sr. Humberto Lague é o representado, eis que não havia outras pessoas participando da conversa.

Sem que o representante soubesse o que ocorreu, o fato é que, poucos dias depois, o representado desistiu publicamente de concorrer a Deputado Federal. Logo após, o representado assumiu o cargo de Secretário Estadual de Ciência e Tecnologia no governo Ieda Crusius, onde permaneceu até o final de dezembro de 2010. Em seguida, reassumiu o cargo de Vereador em Pelotas, sendo nomeado Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em fevereiro de 2011, cargo no qual permaneceu até abril de 2012.

1.9. Quanto aos vídeos que o representante tomou conhecimento, em anexo, impõe-se referir que foram claramente editados com a intenção de ocultar o interlocutor que realizou a gravação e, ao mesmo tempo, de retirar a conversa do contexto em que ela se realizou, dando a entender que se tratava de um ato ilícito.

No vídeo em que aparece o Sr. Humberto Lague (CD 2), é de se destacar que ao fundo vê-se nitidamente o cartaz da campanha ao Senado Federal da candidata Ana Amélia Lemos, bem como o emblema do PP, evidenciando que a conversa se realizou entre o representado e o Sr. Lague, no período eleitoral de 2010, provavelmente na

cidade de Porto Alegre.

Impõe-se que se diga que, do conteúdo das conversas que aparecem nas imagens, embora nada possa ser concluído sobre a ocorrência de um ilícito, é evidente que, pela forma como foram editados, com os cortes realizados, o objetivo era o de forjar uma situação capaz de lançar suspeitas de práticas de atos ilícitos pelo representante. Inclusive, em razão das suspeitas que se formaram, há uma proposição na Câmara de Vereadores para instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

1.10. Quanto às gravações, não pode restar dúvida de que foram realizadas pelo representado. Nas conversas que o representante e representado mantiveram no gabinete do Vice-Prefeito, não havia presença de outras pessoas. Nas conversas com o Sr. Humberto Lague, o interlocutor era o representado. Portanto, a gravação dos vídeos só pode ter sido realizada diretamente pelo representado, provavelmente através de um celular que trazia consigo.

Na gravação da conversa do representado com o Sr. Humberto Lague (CD 3), aos 40s, ouve-se nitidamente a voz do representado, dizendo "sim", o que será comprovado por prova pericial.

A partir daí é forçoso concluir que foi o representado quem, pessoalmente ou por outra pessoa a seu mando, tratou de editar os vídeos com os cortes necessários para excluir sua pessoa e para dar a impressão de se tratar de uma conversa sobre algo ilícito.

Por óbvio, a divulgação pública desses vídeos, através do site www.youtube.com, ocorreu também por iniciativa do representado.

O golpe sofrido pelo representante foi projetado e levado a cabo pelo representado, com a evidente intenção de atingir a honra e a moral do representante perante a opinião pública, como se o representante tivesse praticado algum crime.

Os meios utilizados pelo representado foram ardilosos e sórdidos. Dois anos antes do pleito atual, o representado passou a gravar conversas que manteve com o representante, sem o conhecimento deste. Editou os vídeos, manipulando o seu conteúdo. Aguardou o desenrolar dos fatos na campanha para Prefeitura de Pelotas e, ao não ter o seu nome indicado por seu partido, nos últimos dias para os registros das candidaturas, propalou o boato sobre a existência dos vídeos, forçando a retirada da candidatura do representante.

Vê-se, claramente, que a intenção do requerido não foi a de apurar

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 4555
Em 19/09/12
Responsável

Câmara Municipal de Pelotas

REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar dois fatos determinados:

1- Atividades do Sr. Humberto Lague junto à Prefeitura Municipal de Pelotas, sua influência no encaminhamento ou na definição de licitações e a sua influência pessoal junto ao Prefeito Adolfo Antônio Fetter Júnior e ao Vice-Prefeito Fabrício Ckless Tavares da Silva, seja como agente investido em função pública ou como particular;

2- Recebimento de valores pelo Prefeito Adolfo Antônio Fetter Júnior e pelo Vice-Prefeito Fabrício Ckless Tavares da Silva, provindos do Sr. Humberto Lague, e a que título foram recebidos.

Sr. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3° do artigo 58 da Constituição Federal e na forma do artigo 73 do Regimento Interno, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar os fatos acima indicados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA

A divulgação de vídeos pela internet, nos últimos dias, cujo áudio é atribuído ao Vice-Prefeito Fabrício Ckless Tavares da Silva, indica a necessidade de investigação em torno das relações do Prefeito e do Vice-Prefeito com o Sr. Humberto Lague. A confirmar-se que a voz nas gravações é do Vice-Prefeito (o teor do áudio acompanha esta peça, em forma de mídia), fato plausível inclusive em vista da renúncia do então pré-candidato quando da notícia da existência de gravações (ainda não divulgadas na época), estará cristalizada a possibilidade de ocorrência de atividades extremamente graves e ilícitas na área de licitações. Também fica visível a possibilidade de ocorrência de tráfico de influência e outros ilícitos nas relações entre as mencionadas autoridades públicas e o Sr. Humberto Lague. São acontecimentos cuja eventual confirmação repercutiria não apenas no âmbito da probidade administrativa, mas também na área penal, o que faz ainda mais relevante a atuação do Poder Legislativo, que entre as suas principais incumbências registra a da fiscalização dos atos do Poder Executivo e dos seus agentes.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta.

Sala das Sessões, ~~em~~ 19 de setembro de 2012

Antonio Ernani Pinto da Silva Filho – **Advogado OAB/RS Nº. 27.250**
Cristina Pinto da Silva – **Advogada OAB/RS Nº. 62.908**
André Pinto da Silva – **Advogado OAB/RS Nº. 68.780**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA .... VARA CÍVEL DA COMARCA DE PELOTAS – RS

PODER JUDICIÁRIO - RS
PROTOCOLO
DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE PELOTAS - RS
16 SET. 2012
Av. Ferreira Vianna, 1134 - FORUM
Fone (0xx53) 3279.4900 - CEP 96085-000

FABRÍCIO CKLESS TAVARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, Advogado, Vice-Prefeito Municipal de Pelotas, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 2554, ap. 403, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus Advogados, interpor a presente

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

contra **EDUARDO RODRIGUES MACLUF**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, com local de trabalho na Câmara de Vereadores de Pelotas, sita na rua XV de Novembro, nº 207, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DOS FATOS

1.1. Primeiramente, cabe esclarecer que o autor é um homem público. Político filiado ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB desde 1990, já ocupou o cargo de Diretor Regional da Fundação de Atendimento Sócio Educativo do Rio Grande do Sul – FASE/RS (2003/2004); foi Assessor do Senador Sérgio Zambiasi (2004), Secretário Municipal de Habitação e Obras de Pelotas (2005/2006), Secretário Municipal de Obras de Pelotas (2007/2008) e, atualmente, é Vice-Prefeito de Pelotas, cargo que passou a ocupar em 1/1/2009. Nas eleições de 2010, concorreu ao cargo de Deputado Federal.

1.2. Desde maio do corrente ano, período pré-eleitoral ao pleito municipal que se aproxima, o autor vem sendo ofendido publicamente em sua imagem e em sua honra,

em razão de condutas ilícitas e imorais perpetradas pelo réu, Vereador filiado ao Partido Progressista, em evidente exercício de vingança política, conforme restará demonstrado.

1.3. A partir de meados de 2011, os representantes dos partidos que integram a base do governo municipal passaram a discutir sobre a sucessão eleitoral em Pelotas. Dessas discussões, foram indicados, como pré-candidatos ao cargo de Prefeito Municipal, os seguintes nomes: Eduardo Leite, pelo PSDB; Matteo Chiarelli, pelo DEM; o réu, pelo PP e o autor, pelo PTB. Desde então, ocorreram diversas reuniões entre esses pré-candidatos e seus correligionários, na tentativa de uma composição na formação da chapa que representaria a situação nas eleições municipais de 2012.

Cerca de um mês antes das convenções partidárias, em maio do corrente ano, o réu tornou público o seu conflito com o Prefeito Adolfo Fetter Júnior, também filiado ao PP, uma vez que este demonstrou preferência pela candidatura do autor como titular da chapa que representaria o atual governo nestas eleições.

Como exemplo, são as seguintes declarações prestadas pelo réu ao jornal Diário Popular, desta cidade:

- "*Não estou contra o Fetter, estou a favor do partido. Eu fui parceiro e não concorri a deputado estadual para que a Leila Fetter pudesse tentar a reeleição com tranquilidade. Entendi que dois candidatos do mesmo partido no município não seria interessante. Fui surpreendido quando o governo optou por lançar o vice-prefeito a deputado federal. Naquele momento tive humildade de recuar*" (13 de junho de 2012, p. 15).

- "*Reafirmo tudo que falei. Quero deixar claro que não sou contra o prefeito (Fetter), mas a favor do meu partido. O prefeito está sendo infiel ao partido que sempre deu cargos para ele*". (...) "*Fiquei decepcionado com a forma com que é feita a política em Pelotas, pelo menos no meu partido*" (30 de junho de 2012, p. 12).

1.4. Ao mesmo tempo em que manifestava seu desagrado por não ter obtido os apoios do Prefeito, de seu partido e de outros partidos aliados, para o seu projeto eleitoral, o réu passou a, publicamente, atacar diretamente a pessoa do autor, na tentativa de denegrir a

imagem deste perante a comunidade.

Neste sentido são as declarações do réu, no Programa "Pelotas 13 Horas", da Rádio Universidade de Pelotas, levado ao ar no dia 14/06/2012, que aceitaria concorrer como Vice-Prefeito dos pré-candidatos Eduardo Leite e Matteo Chiarelli, mas não do autor, uma vez que este "*não está preparado*" e que seria "*um nome que deve explicações da sua gestão*". Tais declarações encontram-se à disposição no site http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-HYPERLINK "http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas"programas, aos 26min:17seg e 26min:42seg, respectivamente – CD 1.

Ainda no Programa "Pelotas 13 Horas", no dia 02/07/2012: "*Em mais de uma vez tenho dito que jamais participaria de uma chapa, em qualquer posição, como prefeito ou como vice, junto com o Vice-Prefeito. Tenho as minhas colocações. Acho que nós temos homens dignos, homens de princípio na sociedade de Pelotas, que colocaram seu nome para disputar a eleição municipal. Respeito todos esses nomes, mas não posso admitir que uma pessoa que deve explicações à sociedade*"... (http://www.pelotascentHYPERLINK "http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas"eHYPERLINK "http://www.pelotascenter.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas"r.com.br/pelotas13horas/texto/menu--escute--ultimos-programas), aos 74min:36seg – CD 1.

Importante salientar que o réu nunca disse a que "explicações" se referia, nem, na condição de vereador, solicitou "explicações" do autor. Até hoje, o autor, na condição de gestor público, sempre teve suas contas aprovadas, nada tendo em desabono à sua conduta. O réu "deixava no ar" que conhecia algo que, até então, seria de seu exclusivo conhecimento.

1.5. Embora sem o apoio do Prefeito e do seu partido, o réu manteve seu nome como pré-candidato, afirmando em entrevistas que possuía "luz própria".

As atitudes do réu desagradaram a Direção do Partido Progressista local, conforme pronunciamento do seu Presidente Municipal, Dr. Afonso Dêntice da Silva: "*O Eduardo provocou um conflito, fez um protesto agressivo com as declarações de que teria luz própria e não seria vice do Fabrício (Tavares, vice-prefeito). Na política a gente tem que se despojar das vaidades e ir levando para conseguir o que queremos*" (Diário Popular, dia 14 de junho de 2012, pág. 17).

Nas convenções do PP e do PTB, foi escolhida a candidatura do autor para Prefeito, e Cláudia Dêntice da Silva, do PP, para Vice-Prefeita, em chapa que representaria, além do PTB e do PP, também o PDT, o PSD e o PRB.

Além da chapa encabeçada pelo autor, definiram-se outras 5 candidaturas que iriam disputar as eleições de 2012: Matteo Chiarelli (DEM) e Daniela Duarte (PV), Eduardo Leite (PSDB) e Paula Mascarenhas (PPS), José Paladini (PSB) e Reginaldo Bacci (PCdoB), Fernando Marroni (PT) e Dulce Harter (PMDB), e Jurandir Silva (PSOL) e Júlio Domingues (PSOL).

1.6. Neste momento conflituoso entre as lideranças políticas do PP, quando o partido deixou de apoiar o pré-candidato da sua sigla para apoiar o nome do autor como candidato a Prefeito, passaram a surgir na imprensa rumores sobre a existência de um vídeo que comprometeria a candidatura do autor.

Nos dias que se seguiram à convenção, o boato tomou grandes proporções, tendo sido mencionado na coluna Espeto Corrido do jornal Diário Popular (dia 03 de julho de 2012, pág. 12), no site Amigos de Pelotas (dia 4 de julho de 2012) e se tornado o principal assunto do mundo político local.

Chama-se a atenção para o fato de que, no dia 30 de junho de 2012, quando ocorreriam as convenções do PP e PTB, o jornal Diário Popular publicou matéria sob o título "Segunda chapa ainda indefinida", onde constava a seguinte manifestação do réu:

"*Eduardo Macluf (PP), pré-candidato a prefeito, informou ontem que não concorrerá em outubro . "Só se acontecer uma surpresa", disse.*" (Diário Popular, 30 de junho de 2012, pág. 12).

Tal pronunciamento ocorreu antes da definição da candidatura do autor e antes de se saber dos boatos sobre a existência dos vídeos. A afirmação pública do réu, evidencia, claramente, o tom de prenúncio.

No dia 03 de julho de 2012, na sede do PP de Pelotas, a pedido do autor, foi realizada uma reunião com o Presidente do PP local e outros partidários, ocasião em que o réu comunicou a existência de vídeos que forçariam o autor a desistir da candidatura e que o PP deveria apoiar Matteo Chiarelli, com o réu de vice-prefeito na chapa.

Até o dia final para o registro das candidaturas, o impasse permaneceu e os boatos aumentaram. Diante dos fatos e considerando o quadro eleitoral, em que a base do governo municipal estava dividida em três candidaturas, o que dificultaria a vitória, o autor

acabou por desistir de concorrer, passando a apoiar a candidatura de Eduardo Leite e Paula Mascarenhas, no que foi seguido pelos partidos que lhe apoiavam. Mesmo tendo a certeza de não existirem razões para temer os conteúdos dos vídeos, pesou na decisão do autor o fato de que passaria a campanha sob suspeição e tendo que explicar acusações falsas. Sem dúvida, tal fato comprometeria o sucesso do autor na eleição, quando se sabe que, em tais casos, a simples suspeição é suficiente para inviabilizar eleitoralmente uma candidatura.

1.7. Há que se destacar que a decisão do autor em renunciar a sua candidatura foi muito difícil e dolorosa uma vez que teve de renunciar a um projeto pessoal e partidário, construído ao longo de uma vida pública de cerca de 10 anos, sem mácula, com prejuízos na vida profissional (advocacia) e particular.

Além disso, tal decisão colocou o autor no alvo de comentários maledicentes, muito embora, até aquele momento, o conteúdo dos vídeos fosse desconhecido, sendo o réu a primeira pessoa que havia afirmado, publicamente, sobre a existência de tais vídeos.

Neste sentido são os trechos de matérias jornalísticas a seguir:

- "*Tavares desistiu nesta quinta (5) de concorrer a prefeito de Pelotas. Segundo ele, desistiu da candidatura por causa de um "boato". Ninguém engoliu.*" (http://www.amigosdepelotas.com/2012/07/tavares-e-o-limite.html).

- "*Pelo visto, não era boato, já que Tavares desistiu de concorrer no final da tarde de hoje, embora insista que "não há acusação - só boatos sem provas". Se não há vídeo, se nada há contra ele, por que Tavares desistiria de concorrer? Não faz sentido.*" (http://www.amigosdepelotas.com/2012/07/dono-da-suposta-prova-que-derrubou.html).

- " – *Se um mero boato foi capaz de provocar a renúncia, eu tinha razão em ser contra o apoio do PP a ele. Era uma candidatura frágil sob todos os pontos de vista.*" Eduardo Macluf (Jornal Zero Hora, 6 de julho de 2012, p. 10).

1.8. Os vídeos, referidos pelos boatos, que acabaram forçando a desistência do autor em concorrer a prefeito nas eleições de 2012, embora largamente comentados, não foram divulgados, de início. Reitere-se que a existência desses vídeos foi afirmada pela primeira vez, a um grupo de pessoas, pelo réu na reunião do PP.

No dia 17 último, os vídeos foram postados nas redes sociais, tendo sido assistidos pelo autor, que identificou a ocasião em que foram gravados. As imagens e as conversações foram feitas durante conversas particulares mantidas entre autor e réu, sempre no gabinete do Vice-Prefeito, a partir de agosto de 2010, quando ambos eram candidatos a deputado federal.

Nos primeiros dias de agosto de 2010, o autor recebeu o réu em seu gabinete, na Prefeitura Municipal de Pelotas, da mesma forma que sempre recebe os vereadores municipais. Naquela ocasião, o réu propôs ao autor que este lhe alcançasse a importância de R$ 50.000,00 para pagar as despesas de campanha que teria tido até aquele momento e, em troca, retiraria a sua candidatura para deputado federal, o que, segundo o réu, beneficiaria o autor.

A partir daí, o réu passou a ir frequentemente ao gabinete do autor, sempre pedindo a este dinheiro com o mesmo objetivo de desistir da candidatura a Deputado Federal e pagar os gastos que fizera até então. O réu continuou a procurar o autor mesmo após as eleições de 2010, o que se prolongou até meados de 2011, sempre pedindo dinheiro pelos gastos que tivera com a candidatura a que desistiu de concorrer.

Nessas conversas, o autor sempre disse ao réu que estava enfrentando dificuldades para conseguir recursos para a própria campanha e que não tinha como lhe dar a quantia pedida. Numa dessas ocasiões, o réu questionou o autor sobre quem lhe estaria dando o apoio financeiro para a campanha, tendo o autor dito que tinha vários apoiadores, sendo um deles o Sr. Humberto Lague, o qual mantinha boas relações com empresários, buscando nestes doações financeiras para a sua candidatura e para a da Sra. Leila Fetter, esposa do Prefeito Fetter Jr, que concorria a deputada estadual. Nessa oportunidade, o autor disse ao réu que havia um descontentamento com relação ao Sr. Lague, uma vez que este acabou não colaborando como havia dito que iria colaborar, tendo conseguido apenas duas pequenas contribuições e que, por isso, tinha sido apelidado de "Zé Gotinha".

O réu também indagou o autor sobre algumas licitações, sugerindo haver fraude nas concorrências e querendo saber se a Prefeitura havia direcionado editais de licitação para obter recursos de empresas interessadas, como, por exemplo, na licitação para o

serviço de destinação dos resíduos sólidos.

O autor respondeu-lhe que não havia qualquer direcionamento ou fraude nas licitações e que havia a ordem do Prefeito de que todos os editais só poderiam ser publicados após a aprovação deste. Essa medida foi adotada pelo Prefeito para garantir a licitude dos processos licitatórios.

Ante a negativa do autor quanto à proposta feita pelo réu, este afirmou que iria procurar o Sr. Humberto Lague.

1.9. Naquela época, o autor tomou conhecimento que o réu acabou por procurar o Sr. Humberto Lague, em Porto Alegre, e que estes mantiveram uma conversa num evento político da então candidata ao Senado pelo PP, a Jornalista Ana Amélia Lemos, tendo o réu repetido a proposta que fez ao autor e também questionado sobre os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pelotas. Parte dessa conversa faz parte do conteúdo de alguns vídeos agora publicados.

Embora o autor não saiba o que sucedeu, poucos dias depois o réu desistiu publicamente de concorrer a Deputado Federal. Logo após, o réu assumiu o cargo de Secretário Estadual de Ciência e Tecnologia no governo Ieda Crusius, onde permaneceu até o final de dezembro de 2010. Em seguida, reassumiu o cargo de Vereador em Pelotas, sendo nomeado Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em fevereiro de 2011, cargo no qual permaneceu até abril de 2012.

1.10. Quanto aos vídeos que o autor tomou conhecimento, em anexo, impõe-se referir que foram claramente editados com a intenção de ocultar o interlocutor que realizou a gravação e, ao mesmo tempo, de retirar a conversa do contexto em que ela se realizou, dando a entender que se tratava de um ato ilícito.

No vídeo em que aparece o Sr. Humberto Lague (CD 2), é de se destacar que ao fundo vê-se nitidamente o cartaz da campanha ao Senado Federal da candidata Ana Amélia Lemos, bem como o emblema do PP, evidenciando que a conversa se realizou entre o réu e o Sr. Lague, no período eleitoral de 2010, provavelmente na cidade de Porto Alegre.

Impõe-se que se diga que, do conteúdo das conversas que aparecem nas imagens, embora nada possa ser concluído sobre a ocorrência de um ilícito, é evidente que, pela forma como foram editados, com os cortes realizados, o objetivo era o de forjar uma

situação capaz de lançar suspeitas de práticas de atos ilícitos pelo autor. Inclusive, em razão das suspeitas que se formaram, há proposição na Câmara de Vereadores para instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.

1.11. Quanto às gravações, não pode restar dúvida de que foram realizadas pelo réu. Nas conversas que o autor e réu mantiveram no gabinete do Vice-Prefeito, não havia presença de outras pessoas. Nas conversas com o Sr. Humberto Lague, o interlocutor era o réu. Portanto, a gravação dos vídeos só pode ter sido realizada diretamente pelo réu, provavelmente através de um celular que trazia consigo.

Na gravação da conversa do réu com o Sr. Humberto Lague (CD 3), aos 40s, ouve-se nitidamente a voz do réu, dizendo "sim", o que será comprovado por prova pericial.

A partir daí é forçoso concluir que foi o réu quem, pessoalmente ou por outra pessoa a seu mando, tratou de editar os vídeos com os cortes necessários para excluir sua pessoa e para dar a impressão de se tratar de uma conversa sobre algo ilícito.

Por óbvio, a divulgação pública desses vídeos, através do site www.youtube.com, ocorreu também por iniciativa do réu.

O golpe sofrido pelo autor foi projetado e levado a cabo pelo réu, com a evidente intenção de atingir a honra e a moral do autor perante a opinião pública.

Os meios utilizados pelo réu foram ardilosos e sórdidos. Dois anos antes do pleito atual, o réu passou a gravar conversas que manteve com o autor, sem o conhecimento deste. Editou os vídeos, manipulando o seu conteúdo. Aguardou o desenrolar dos fatos na campanha para Prefeitura de Pelotas e, ao não ter o seu nome indicado por seu partido, nos últimos dias para os registros das candidaturas, propalou o boato sobre a existência dos vídeos, forçando a retirada da candidatura do autor.

Vê-se, claramente, que a intenção do requerido não foi a de apurar possíveis irregularidades de um agente político. Se a intenção fosse justa, o réu teria procurado os órgãos competentes e entregue as gravações em sua íntegra, ou poderia fazer uma manifestação pública na Câmara de Vereadores, eis que compete aos membros do Poder Legislativo a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Manifesta a intenção do réu de criar um fato político, de prejudicar pessoalmente o autor, macular sua honra, desaboná-lo frente aos eleitores e de tentar reverter o cenário político que se estabeleceu pela escolha do seu partido.

1.12. A Constituição Federal em seu art. 5º, incisos V e X, assim dispõe:

> V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;
>
> X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação."

O Código Civil, da mesma forma, em seus art. 186 e 927, assim preceitua:

> Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.
>
> Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

1.13. No caso, encontram-se presentes os requisitos da responsabilidade civil: conduta ilícita, dano e nexo causal.

A conduta ilícita diz respeito à grave artimanha perpetrada pelo réu com a intenção de denegrir a imagem do autor, forçando a retirada de sua candidatura.

O dano moral se evidencia por ter sido o autor colocado no centro de um espetáculo grotesco, suspeito de praticar ilicitudes, sendo tal fato largamente noticiado pela imprensa local e estadual, maculando sua imagem como político, como pessoa de bem, com repercussão imensurável na sua promissora carreira. Além disso, a falcatrua promovida pelo réu acabou por determinar a renúncia da candidatura do autor, causando-lhe frustação e tristeza, já que, legitimamente, aspirava concorrer ao cargo de prefeito, com grandes possibilidades de ser eleito A sua indicação pelo PTB, PP, PDT, PSD e PRB, foi consequência da sua atuação como gestor público. Destaca-se que o autor foi eleito vice-prefeito em 2008, na primeira vez que concorreu a um cargo público.

1.14. O doutrinador Darcy Arruda Miranda (**in**: *Comentários à Lei de Imprensa*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994, vol. I, p. 564) aborda esta questão do dano moral à pessoa pública:

> *"Não é de se esquecer que ninguém está mais sujeito à crítica do que o homem público, e muitas vezes dele se poderá dizer coisas desagradáveis, sem incidir em crime contra a honra, coisas não poderão ser ditas do cidadão comum sem contumélia. O que a lei pune é o abuso, não a crítica. Um não se confunde com a outra.* ***Uma coisa é criticar o homem público, apontando-lhe as falhas e os defeitos na esfera moral ou administrativa, outra é visar intencionalmente ao seu desprestígio, colocá-lo em ridículo, pôr em xeque o princípio da autoridade ou arrastar o seu nome para o pantanal da difamação, que não atinge apenas o indivíduo atacado, mas também a sua família, o seu lar e até os seus amigos; isto sim constitui crime dos mais graves, além de revelar o caráter mesquinho e perverso de seu autor****"* (grifo nosso).

Saliente-se que, na condição de Vereador, o réu goza de inviolabilidade, por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município (CF, art. 29, VIII). Se houvesse críticas ou acusações à atuação do autor, poderia ter usado a tribuna da Câmara de Vereadores para fazê-las. Mas não o fez. Preferiu o anonimato, a farsa, a fraude, pois de outra forma não poderia atingir o autor.

1.15. Com relação ao *quantum* indenizatório, é necessário que se atente às condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, assim como à intensidade e duração do sofrimento, e à reprovação da conduta do agressor, estabelecendo-se um valor que seja suficiente para recompor os prejuízos suportados e que atenda o caráter punitivo-pedagógico da responsabilização civil.

Sobre as condições financeiras do ofensor, cabe informar que, ao que se sabe, este é proprietário de considerável patrimônio em bens imóveis.

Sopesadas tais questões, requer-se a condenação do réu ao pagamento

Ata de Reunião da Executiva Provissória Munici
de Pelotas. Partido Trabalhista Brasileiro. PTB. Pelota
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois m
doze, na sede do Partido Trabalhista Brasileiro, s
tuado à rua Mal. Deodoro, 886, Centro. Pelotas - RS. T
realizada reunião da Executiva Provissória do P
Abriu-se a reunião com o Presidente Agostinho
relles Martins Neto, que logo após passou a palavr
ao Vice-Prefeito Fabricio Tavares, que após fazer
esplanação, sobre os fatos ocorridos, a partir de (
vídeos ocorridos e endigo. a ele enviados e exp
na internet, fêz a pedido para que o Diretório
da Executiva Provissória Municipal de Pelotas,
uma representação no Conselho de Ética, da C
mâra Municipal de Pelotas, por falta de Decoro Pa
lamentar contra o Vereador Eduardo Macluf. Vis
que a conduta desonrosa do Vereador, ao prod
zir várias gravações clandestinas e após elabora
montagens claramente editadas de trechos dessas
gravações e divulgar na internet e pela cidade,
respectivas montagens, com a clara intenção d
difamar o Vice-Prefeito Fabricio Tavares e o Gover
Municipal. Tal fato ensejou o ajuizamento de um
Ação Civil e outra Ação Criminal contra o Vere
dor Eduardo Macluf, por parte de Vice-Prefeito Fa
cio Tavares, o que também indica, falta decor
parlamentar. A falta de decoro Parlamentar do Ve
reador é inegável pois, ou ele de fato criou
uma falsa situação a partir destas gravações
editadas contra o Vice-Prefeito e o Governo Mun
cipal, ou se considerarmos a possibilidade d
existir irregularidades na Administração, o Ve
reador teria a obrigação de fazer a denuncia

de maneira formal à época dos fatos. Como n
o fêz, fica caracterizado, a falta de Decoro Parlam
tar. Propõe-se portanto que a comissão Provissó
do Diretório Municipal do Partido Trabalhista
Sileiro - PTB - Pelotas, encaminhe uma representa
a Câmara de Vereadores de Pelotas, pedindo a ca
saçaõ do mandato do Vereador Eduardo Machu
por falta de decoro parlamentar. Como bases no
fatos acima narrados. A comissão Executiva
Provissória do PTB, decidiu por unanimid
de pela representação proposta, assim como dele
poderes ao Presidente Agostinho Meirelles Marti
Neto, para assinar e tomar todas as providên
cias nessessárias da respectivas propositura
a Câmara de Vereadores de Pelotas, esta dec
for unanimidade, pelos membros da Executiva P
vissória Municipal do PTB. Pelotas, presentes a
reunião. Nada mais havendo a tratar, deu-s
encerrada a seção. E para constar (deu-se) digo l
vrou-se a presente ata, a qual foi lida e ap
vada pelos presentes, assinados abaixo, sendo ai
assinada por mim Secretaria da Executiva Prov
sória do PTB. Pelotas e pelo Sr. Presidente Agos
nho Meirelles Martins Neto. Lita Peres.